

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

**74** 

27/04/2022

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

### Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenco

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral** 

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

**Procurador Educacional Institucional** 

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

**Fabio Borges** 

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov.2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF,nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de AssuntosJurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília:Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da IntegraçãoLatino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

## Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@ unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

### CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

### RESOLUÇÃO № 5, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO, CONSUNI-ILATIT, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso das atribuições legais, considerando o Art. 3° da Resolução no 16/2020/CONSUN - Regimento Interno do CONSUNITIT e o que consta no processo eletrônico administrativo nº 23422.001793/2021-22., RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

#### ANFXO

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA - UNILA.

Aprova o Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e revoga o Regimento Interno de Reuniões do Colegiado do CAU-UNILA.

## TÍTULO I

# **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1° O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da UNILA, é regulado por este Regimento Interno, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014, e alterações subsequentes ou documento que o vier a substituir, e disciplinado neste Regimento Interno.

# TÍTULO II

### DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3° O Colegiado do Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4° O Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo, respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei n° 9.394/1996, é constituído por:

- I Coordenador/a do Curso;
- II Vice-coordenador/a do Curso;
- III Docentes que ministram componentes curriculares no curso de Arquitetura e Urbanismo;
- IV Discentes matriculados no curso de Arquitetura e Urbanismo, escolhidos por seus pares e com igual número de suplentes;
- V Um técnico-administrativo em educação (TAE), escolhido por seus pares e com igual número de suplente.
- §1° Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com regulamentação específica da UNILA.
- §2º A representação indicada no inciso III é formada por docentes que ministram ou ministraram qualquer componente curricular no curso de Arquitetura e Urbanismo, no semestre corrente ou no anterior, e que manifestarem interesse formal no momento da recomposição do Colegiado.
- §3° A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro e o último período.
- §4° A representação discente deverá apresentar um/a membro/a suplente para cada membro/a titular eleito por seus pares.
- §5° A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por TAE que atue no ILATIT ou em qualquer unidade administrativa da Unila desde que tenha

formação em Arquitetura e Urbanismo.

§6° É facultativa a indicação de suplentes as categorias docentes e TAE.

Art. 5° A presidência do colegiado de curso será exercida pelo/a coordenador/a do curso.

Parágrafo Único. O/A coordenador/a será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo/a vice-coordenador/a e, na falta ou impedimento deste/a, pelo/a membro/a docente do colegiado mais antigo/a no magistério superior.

Art. 6° O Colegiado será secretariado em suas reuniões, por um TAE, que não seja membro, indicado pelo setor responsável do instituto.

Parágrafo Único. na excepcional ausência desse, a secretaria será exercida por membro do colegiado indicado pela presidência.

### TÍTULO III

### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

- Art. 7° A representação docente deverá ser escolhida em reunião específica da categoria, convocada pela coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo e seu resultado deverá ser encaminhado para homologação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- Art. 8° O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, sendo possível processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, ou indicações a partir de assembleia estudantil do curso convocada para este fim com no mínimo sete dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.
- § 1º Para cada membro titular, deverá ser indicado um membro suplente.
- § 2º O resultado das eleições da representação discente, juntamente com a documentação do respectivo processo, deverão ser encaminhados para homologação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- Art. 9° A escolha da representação TAE deverá ser realizada pelos seus pares e terá seu resultado encaminhado para homologação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- Art. 10 Todos os mandatos serão de dois anos.
- Art. 11 As indicações dos membros do colegiado deverão ser enviadas para a coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo, via e-mail, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final do mandato vigente, para homologação em reunião colegiada.
- Art. 12 O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o/a membro/a manifeste desejo de interrupção devidamente justificada e enviada para homologação em reunião colegiada.
- Art. 13 Será desligado/a automaticamente do colegiado o/a membro/a que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas em dois semestres consecutivos, sem justificativa.
- § 1º O membro/a a ser desligado será informado por e-mail do seu desligamento por descumprimento do caput do Artigo, posteriormente deverá ser encaminhado uma solicitação de atualização do colegiado ao DENDC, excluindo-se o servidor desligado, encaminhando a nova portaria atualizada para ciência do colegiado.
- § 2° Será considerada justificativa:
- I Atestado de saúde;
- II Direito assegurado por legislação específica;
- III Motivo relevante, a critério do Colegiado.
- § 3° A justificativa que tenha um motivo relevante deverá ser aprovada pelo colegiado no início da reunião.
- § 4° A justificativa que que tenha um motivo relevante deverá ser encaminhada, via e-mail, para a presidência do colegiado com até 4 (quatro) horas de antecedência do início da reunião;
- § 5° Para os/as representantes discentes, a apresentação de justificativa só será necessária quando os suplentes também não puderem participar.
- Art. 14 Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e, na inexistência deste, a categoria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos supracitados deste regimento.
- § 1º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.
- § 2° As indicações dos/as membros/as do colegiado deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do final do mandato vigente.
- Art. 15 Expirado o mandato do/a coordenador/a e/ou vice-coordenador/a, se este/a for sucedido/a por um/a dos/as docentes com assento no colegiado de curso, o/a antigo/a coordenador/a e/ou vice-coordenador/a assumirá esse assento, até o fim do mandato dos/as representantes docentes. Se for sucedido/a por docente sem assento no colegiado de curso, apenas será feita a substituição do coordenador/a e/ou vice-coordenador/a.

# TÍTULO IV

### CAPÍTULO I

### DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DE CURSO

- Art. 16 Compete ao Colegiado de Curso:
- I Elaborar o Regimento Interno do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação pela Comissão Acadêmica de Ensino do Instituto;
- II Auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III Analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do PPC encaminhadas pelo NDE;
- IV Colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;
- V Aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;
- VI Fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso, consultando o NDE;
- VII Estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante; incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos, estágios e outras atividades acadêmicas;
- VIII Propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;
- IX Opinar nos processos de definição, seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;
- X Colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;
- XI Acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;
- XII Designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;
- XIII Dar supor-te à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
- XIV Acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;
- XV Emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;
- XVI Acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE:
- XVII Auxiliar a Coordenação do Curso a divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;
- XVIII Fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;
- XIX Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- XX Deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do presidente do Colegiado do Curso;
- XXI Realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.
- Parágrafo Único. Essas atribuições poderão ser modificadas de acordo com as Resoluções vigentes.

## **CAPÍTULO II**

# DAS COMPETÊNCIAS DOS/AS MEMBROS/AS DO COLEGIADO DE CURSO

- Art. 17 Compete aos/as Membros/as do Colegiado:
- I Colaborar com o coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II Colaborar com o/a coordenador/a na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III Comparecer às reuniões, convocando o/a suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V Debater e votar a matéria em discussão;
- VI Requerer informações, providências e esclarecimentos ao/a coordenador/a;
- VII Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

### **CAPÍTULO III**

- Art. 18 São atribuições do/a presidente/a:
- I Convocar e presidir as reuniões;
- II Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;
- III Encaminhar as decisões do Colegiado;
- IV Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;
- V Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI Dar posse aos membros do colegiado;
- VII Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VIII Cumprir e fazer cumprir a Resolução COSUEN 007/2014 ou documento que a substituir e as normas superiores;
- IX Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Colegiado de Curso;

# TÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

### **CAPÍTULO I**

#### DAS REUNIÕES

- Art. 19 As reuniões serão presididas pelo/a Coordenador/a do curso de Arquitetura e Urbanismo.
- Art. 20 Na falta ou impedimento eventual do Coordenador, a presidência do Curso será exercida pelo Vice-Coordenador e, na ausência deste, pelo membro docente do Conselho mais antigo no Magistério Superior da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo mais antigo no Magistério Superior.
- Art. 21 O colegiado de curso se reunirá ordinariamente uma vez por mês, durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário acadêmico semestralmente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo/a presidente/a, ou por solicitação de 1/3 de seus/suas membros/as, com indicação de motivo.
- Art. 22 A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado dos Cursos far-se-ão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por parte da Presidência do Colegiado ou por maioria de seus membros, quando houver recusa explícita da Presidência do Colegiado em fazê-lo.
- § 1º A convocação deverá indicar a pauta dos assuntos a serem tratados e deverá estar acompanhada dos documentos a serem analisados e da ata da reunião anterior;
- § 2º A convocação de reuniões dar-se-á individualmente e por escrito;
- § 3º Os documentos referentes à Ordem do Dia deverão ser disponibilizados preferencialmente junto à convocação e, excepcionalmente, em até 72 (setenta e duas) horas do início da sessão.
- Art. 23 Mediante consulta à plenária, por iniciativa própria ou requerimento de qualquer membro, o presidente poderá inverter a ordem dos trabalhos, bem como dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.
- Art. 24 As sessões ordinárias constarão de duas partes:
- I Expediente: destinado à apreciação da ata da reunião anterior, justificativas de ausências, comunicações da presidência e dos membros;
- II Ordem do Dia: destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta.
- Art. 24 As sessões ordinárias terão a duração de até 4 (quatro) horas contadas de sua instalação.
- Parágrafo único. As sessões poderão ser prorrogadas por até 1 (uma) hora mediante proposta de qualquer membro e aprovação da plenária.
- Art. 25 O Colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação.
- §1ºAtinge-se a maioria absoluta mencionada no caput a partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do Colegiado do Curso.
- § 2º Não havendo sessão por falta de quórum, deverá ser realizada imediatamente segunda convocação da mesma sessão, com intervalo mínimo de 48 horas, sem alteração de pauta.
- § 3° Não havendo quórum mínimo para a segunda sessão, será feita terceira chamada com intervalo mínimo de 30 minutos, sem alteração de pauta, e instalada a sessão com qualquer quórum.
- § 4° O Colegiado deverá estabelecer um calendário de reuniões ordinárias, considerando os horários de atividades acadêmicas dos/as demais membros/as do colegiado em cada semestre letivo.
- § 5° As reuniões ordinárias não poderão ser convocadas nos horários que os/as docentes tenham aulas regulares.

- Art. 26 O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.
- Art. 27 As reuniões dos Colegiados do Cursos serão abertas a qualquer membro da comunidade universitária salvo quando a legislação dispuser sobre sigilo.
- Art. 28 Será admitida a presença nas reuniões do Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de estudantes das disciplinas do curso, de membros da comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.
- Art. 29 Havendo quórum, o presidente, ou a seu substituto eventual, declarará aberta a reunião, seguido da fase do expediente, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.
- Art 30 As pautas deverão ser apresentadas pelo/a coordenador/a do curso ou pelo/a relator/a designado.
- § 1º Após a apresentação da pauta, será aberta discussão sobre o assunto, facultando-se a palavra a cada um dos presentes pelo prazo de 3 (cinco) minutos, prorrogáveis a juízo do coordenador ou a seu substituto eventual.
- § 2º O processo, objeto da relatoria, deverá ser enviado ao/à relator/a no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da reunião de colegiado em que será pautado.
- § 3º A relatoria deverá ser desenvolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis e ser enviada, por e-mail, pelo relator/a para os demais membros/as do colegiado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da reunião do colegiado.
- § 4º Os/as membros/as do colegiado poderão submeter emendas à relatoria, que deverão ser enviadas diretamente ao/a e-mail do relator/a do processo no prazo máximo de 48h antes da reunião.
- § 5º As emedas recusadas pelo/a relator/a deverão ser votadas individualmente pelos membros/as do colegiado.
- Art. 31 A questão de ordem deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo/a presidente/a ou a seu/sua substituto/a eventual.
- Parágrafo Único. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 2 (dois) minutos na formulação de questão de ordem.
- Art. 32 Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação do/a requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo/a presidente/a ou a seu substituto eventual.
- Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.
- Art. 33 Os membros do Colegiado dos Cursos terão direito a 01 (um) voto nas deliberações, sendo o mesmo exercido sempre pessoalmente.
- Parágrafo único. Fica vedado o voto de qualquer Membro em assuntos de seu interesse individual ou de seu cônjuge, de seu companheiro (a), ou de seu parente colateral até o terceiro grau por consangüinidade ou afinidade.
- Art. 34 A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida pela maioria dos presentes com direito a voto, nem esteja expressamente prevista em legislação.
- Art. 35 Nas votações, será considerada aprovada a matéria que obtiver voto favorável da maioria dos/as membros/as do colegiado presentes.
- Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao/a presidente/a, ou seu/sua substituto/a eventual, o voto de desempate.
- Art. 36 Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.
- § 1º Caberá ao/a secretário/a do colegiado a lavratura das atas das reuniões e da lista de presenças.
- § 2º A minuta da ata deverá enviada, por e-mail, para todos os/as membros/as presentes no colegiado, para ciência e possíveis sugestões de alteração, que deverão ser realizadas dentro do prazo definido pelo/a secretário/a da reunião.
- § 3º Após procedimento definido no § 2º deste artigo, a ata deverá ser assinada eletronicamente, via SIPAC, pelo/a presidente/a e pelo/a secretário/a e por todos/as os/as membros/as presentes do colegiado.
- § 4° As atas, após sua aprovação em reunião colegiada, serão publicadas na página oficial do curso.
- Art. 37 Das decisões do colegiado de Curso caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
- Parágrafo Único. Os recursos deverão ser enviados, por e-mail, para a coordenação do curso e serão votados em reunião colegiada.

# CAPÍTULO II

# DAS COMISSÕES ESPECIAIS

- Art. 38 O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.
- § 1º As Comissões Especiais serão formadas, preferencialmente, por membros/as das três categorias.
- § 2º As comissões serão integradas por membros/as do colegiado e/ou por membros/as externos/as convidados/as e aprovados/as pelo Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração.
- § 3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

### TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 40 As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo/a presidente/a ou por metade mais um dos/as membros/as titulares do colegiado e aprovadas pelo voto da maioria absoluta do colegiado.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento Interno serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA.

Art. 42 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua publicação.

LEONARDO DA SILVA ARRIEC

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL № 17, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Torna público que houve 2 (duas) inscrições, na segunda quinzena do mês de março de 2022 e primeira quinzena do mês abril de 2022,

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa nº 21/2021 do Ministério da Economia e a Resolução nº 035/2021, torna público que houve 2 (duas) inscrições, na segunda quinzena do mês de março de 2022 e primeira quinzena do mês abril de 2022, de interessados em usufruir de afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu e Estágio Pós-Doutoral sem contratação de professor substituto, nos termos do Edital 293/2021 PROGEPE.

INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUTO
220321175840776	Clovis Antonio Brighenti	ILAACH
220401200104721	Franciele Maria Martiny	ILAACH

FERNANDO KENJI NAMPO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 471, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença para capacitação ao servidor FÁBIO DOZZA DE MIRANDA, Economista.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa n° 201/2019 do Ministério da Economia; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.007838/2022-55, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, com ônus limitado, ao servidor FÁBIO DOZZA DE MIRANDA, Economista, SIAPE 2141318, pelo período de 27/04/2022 até 25/06/2022, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 24/07/2014 até 24/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FFRNANDO KENII NAMPO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 458, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor JONATAS DE PAULA CAMARGO, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.007433/2022-29, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JONATAS DE PAULA CAMARGO, Assistente em Administração, SIAPE 2164209, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 02/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 459, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o §

2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.007293/2022-26, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2467733, nível de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Classificação E, do padrão de vencimento 08 para o padrão de vencimento 09, a partir de 04/04/2022.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA № 460, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede Progressão por Mérito Profissional à servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretária Executiva.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.004423/2022-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretária Executiva, SIAPE 1658884, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 07 para o padrão de vencimento 08, a partir de 02/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 463, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.006940/2022-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 06/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 465, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede horário especial para a servidora estudante JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS, Enfermeira - Área, lotada no Departamento de Atendimento à Saúde.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.007781/2022-42, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para a servidora estudante JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS, Enfermeira - Área, SIAPE 2145742, lotada no Departamento de Atendimento à Saúde.

Art. 2º O horário especial terá vigência a partir da publicação da portaria até 12/05/2022, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de vinte horas semanais.

§1° A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO KENJI NAMPO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 457, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede Progressão por Mérito Profissional à servidora ANA LUISA TELES MACIEL, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.007792/2022-36, resolve:

Art. 1º Conceder	Progressão	por Mérito	Profissional	à servidora	ANA LU	SA TELES	MACIEL,	Assistente	em Administração,	SIAPE	2172536,	nível c	эŁ
Classificação D, do	, padrão de v	encimento (	05 para o pad	rão de venc	imento 06	, a partir	de 16/04/	′2022.					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA № 462, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Remove a servidora LORENA SILVA MARTINS, Pedagoga-Área, da Próreitoria de Assuntos Estudantis para o Coordenadoria de Atenção ao Estudante e as Moradias.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 14442, resolve:

Art. 1º Remover a servidora LORENA SILVA MARTINS, Pedagoga-Área, SIAPE 1415124, da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis para o Coordenadoria de Atenção ao Estudante e as Moradias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO KENJI NAMPO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 464, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Concede horário especial para o servidor estudante ROGERIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, lotado no Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.007976/2022-15, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para o servidor estudante ROGERIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090, lotado no Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias.

Art. 2º O horário especial terá vigência a partir da publicação da portaria até o dia 30/07/2022, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1° A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor (a) em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor (a) ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FERNANDO KENJI NAMPO

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA № 461, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença para capacitação à servidora ELIANE REGINA SACKSER, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa n° 201/2019 do Ministério da Economia; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.005926/2022-75, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, com ônus limitado, à servidora ELIANE REGINA SACKSER, Assistente em Administração, SIAPE 2086027, pelo período de 30/05/2022 até 13/06/2022, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 03/02/2014 à 03/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FERNANDO KENJI NAMPO

# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## RETIFICAÇÃO

a Portaria nº 414/2022/PROGEPE, vinculada ao processo nº 23422.006092/2022-55, tendo o servidor LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA como interessado, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 11 de Abril de 2022, retifica-se:

Onde se lê "Art. 2º O horário especial terá vigência a partir da publicação da portaria até o dia 31/06/2022",

Leia-se "Art. 2º O horário especial terá vigência a partir da publicação da portaria até o dia 31/07/2022".

### **GABINETE DA REITORIA**

### EDITAL Nº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Torna pública a classificação geral provisória referente ao Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário em território brasileiro, para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no ano letivo de 2022.

OPRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, nomeadopela Portaria UNILA nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de2019, ea partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

O Edital nº 03/2022/PROINT;

O Edital nº 21/2022/PROINT;

O processo associado nº 23422.000240/2022-46.

RESOLVE tornar pública a classificação geralprovisória referente ao Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) em território brasileiro para o ano letivo de 2022 conforme ANEXO I.

# 1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 1.10s candidatos não listados nos cursos de sua opção poderão verificar sua situação por meioda área do candidato no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA;
- 1.2 A ordem dos candidatos listados abaixo não faz referência a sua ordem de classificação no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário;
- 1.3A classificação provisória neste processo seletivo não garante o direito à matrícula.
- 1.4A classificação está disposta pelo número de inscrição, visando preservar a identidade do candidato.

### **RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA**

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

### ANEXO I

# CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA

INSCRIÇÃO	PAÍS	CURSO 1a OPÇÃO	CURSO 2a OPÇÃO		
5739189	Haiti	CIÊNCIAS DA NATUREZA - BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	QUÍMICA		
5743384	Venezuela	MEDICINA	NÃO OPTADO		
5756340	China	ARQUITETURA E URBANISMO	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA		

5733663	Haiti	ENGENHARIA QUÍMICA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS			
5747706	República do Congo	MEDICINA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS			
5742580	Venezuela	MEDICINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE			
5775234	Haiti	MEDICINA	ENGENHARIA DE ENERGIA			
5744830	Haiti	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	NÃO OPTADO			
5774912	Haiti	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	HISTÓRIA			
5767412	Gana	MEDICINA	SAÚDE COLETIVA			
5769256	Venezuela	MEDICINA	SAÚDE COLETIVA			
5755204	Venezuela	MEDICINA	ARQUITETURA E URBANISMO			
5775272	Haiti	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	NÃO OPTADO			
5771650	Haiti	MEDICINA	BIOTECNOLOGIA			
5775703	Haiti	MEDICINA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO			
5754789	Venezuela	ARQUITETURA E URBANISMO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS			
5753639	Cuba	BIOTECNOLOGIA	MEDICINA			
5747571	República do Congo	CINEMA E AUDIOVISUAL	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO			
5776655	Haiti	MEDICINA	BIOTECNOLOGIA			
5777052	Haiti	MEDICINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE			
5768822	Haiti	MEDICINA	NÃO OPTADO			
5753768	Haiti	ENGENHARIA DE ENERGIA	ARQUITETURA E URBANISMO			
5769455	Haiti	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	SERVIÇO SOCIAL			
5773001	Haiti	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	QUÍMICA			

5776134	Haiti	MEDICINA	SAÚDE COLETIVA		
5761647	Haiti	SAÚDE COLETIVA	DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇ ALIMENTAR		
5776361	Haiti	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA - SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA		
5776657	Haiti	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO		
5777986	Cuba	CINEMA E AUDIOVISUAL	ANTROPOLOGIA - DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA		

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA